

## Edital 001/2020 – CCCV

### Processo Seletivo Segundo Semestre 2020

A Presidente da Comissão Central do Vestibular do **Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP**, autorizado pela Portaria 2146/2019 - MEC de 12/09/2019, em consonância com o Regimento Institucional, **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Segundo Semestre de 2020, nas modalidades de Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado e Nota ENEM.

#### 1. Cursos:

Código	Curso / Habilitação	Turno	Vagas Remanescentes	Vagas		Autorização/ Reconhecimento MEC	Integralização
				Vestibular Tradicional e Agendado	ENEM		
01	Administração	Noturno	28	36	20	Port. Ren. Rec. 268 de 03/04/2017	08 semestres
02	Ciências Contábeis	Noturno	27	39	20	Port. Rec. 268 de 03/04/17	08 semestres
03	Comunicação Social – Hab. Publicidade e Propaganda	Noturno	28	35	20	Port. Ren. Rec. 268 de 03/04/2017	07 semestres
04	Direito	Noturno	30	39	20	Port. Ren. Rec. 268 de 03/04/2017	10 semestres
05	Educação Física – Bacharelado	Noturno	23	35	20	Port. Ren. Rec. 135 de 01/03/2018	08 semestres
06	Enfermagem	Noturno	24	32	20	Port. Ren. Rec. 821 de 22/11/2018	10 semestres
07	Fisioterapia	Noturno	28	37	20	Port. Ren. Rec. 135 de 01/03/2018	10 semestres
08	Odontologia	Integral	26	38	20	Port. Autorização 612, de 10/9/2018	09 semestres
09	Psicologia	Noturno	20	27	10	Port. Ren. Rec. 268 de 03/04/2017	10 semestres
10	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	34	20	15	Port. Rec. 916 de 27/12/2018	05 semestres
11	Tecnologia em Estética e Cosmética	Noturno	28	34	15	Port. Rec. 770 de 01/12/2016	06 semestres

#### 2. Período de realização das provas

2.1 Vestibular Tradicional: 26 de abril de 2020 e 06 de junho de 2020.

2.2 Vestibular Agendado: de 01 de maio de 2020 a 20 de agosto de 2020.

#### 3. Período, Locais de Inscrições, Data e Local de Provas do Vestibular Tradicional

3.1 Vestibular tradicional de 26 de abril de 2020: inscrições de 01 a 24 de abril de 2020, no Programa de Atendimento ao Discente – PADIS do UNIDEP e pela Internet no endereço <https://unidep.afya.com.br/>.

3.2 Vestibular tradicional de 06 de junho de 2020: inscrições do dia 01 de maio de 2020 a 04 de junho de 2020, no Programa de Atendimento ao Discente – PADIS do UNIDEP e pela Internet no endereço <https://unidep.afya.com.br/>.

### 3.3 Horários de Inscrição:

3.3.1 A inscrição a ser realizada no UNIDEP deverá obedecer ao horário de expediente do Programa de Atendimento ao Discente - PADIS da Instituição, das 13h15min às 17h e das 18h15min às 22h, de segunda a sexta-feira.

3.3.2 Local do Vestibular Tradicional: Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP, Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100 – Bairro Fraron – Pato Branco – PR.

3.4 Prova do Vestibular Tradicional: a prova, obrigatória para os candidatos inscritos no processo seletivo por vestibular tradicional será realizada conforme quadro a seguir:

DATAS E HORARIOS	DURAÇÃO	PROVAS E CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
26/04/2020 9h às 11h	2 horas	Redação: Prova escrita, com questão única, em que será observada a adequação ao tema, coesão e coerência textual, além do uso da norma culta da Língua Portuguesa; e	1	40
e 06/06/2020 14h às 16h		Conhecimentos Gerais: Prova única, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.	20	60

3.5 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado nulo na prova de Conhecimentos Gerais. Também será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos na Redação.

#### 3.5.1 Abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de prova:

- 26 de abril de 2020: às 8h e fechamento às 8h45min;
- 06 de junho de 2020: abertura às 13h e fechamento às 13h45min.

### 4. Período, Locais de Inscrição e Local de Prova do Vestibular Agendado

4.1 Inscrições para o Vestibular Agendado: de 27 de abril a 19 de agosto de 2020, no Programa de Atendimento ao Discente – PADIS do UNIDEP e pela Internet no endereço <https://unidep.afya.com.br/>.

4.2 Horários de Inscrição: a inscrição a ser realizada no UNIDEP deverá obedecer ao horário de expediente do Programa de Atendimento ao Discente - PADIS da Instituição, das 13h15min às 17h e das 18h15min às 22h, de segunda a sexta-feira.

4.3 Local do Vestibular Agendado: Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100 – Bairro Fraron - Pato Branco – PR

4.4 A data e o horário do Vestibular Agendado serão escolhidos pelo candidato, dentre as opções ofertadas no momento da inscrição, pelo acesso ao endereço: <https://unidep.afya.com.br/>.

#### 4.5 Prova do Vestibular Agendado

PROVA	CONTEÚDO	DATA	DURAÇÃO	Nº DE PONTOS
Redação	Prova escrita, com questão única, que versará sobre temas de conhecimentos gerais da realidade atual.	A escolher dentre as ofertadas	1 hora	100

## 5. Processo Seletivo Classificatório utilizando-se do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM

5.1 Período e Locais de Inscrições: de 01 de abril a 20 de agosto de 2020 no Programa de Atendimento ao Discente – PADIS do UNIDEP, das 13h15min às 17h e das 18h15min às 22h, de segunda a sexta-feira e pela Internet no endereço <https://unidep.afya.com.br/>.

5.2 Para o Processo Seletivo Classificatório será utilizado o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 e classificará o aluno que obtiver um aproveitamento igual ou superior a 400 pontos, desde que não tenha zerado na prova de redação. A nota final do aluno é obtida utilizando-se como método a média aritmética das avaliações das provas objetivas e da redação.

5.3 O candidato que optar pelo processo seletivo classificatório utilizando o resultado do ENEM está dispensado de realizar a prova nas modalidades de Vestibular Tradicional ou Agendado e concorrerá com a nota do seu boletim de desempenho.

5.4 O candidato deverá declarar, no momento da inscrição, o ano de referência do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio (2016, 2017, 2018 ou 2019) que deseja concorrer ao referido Processo Seletivo, nesta modalidade.

5.5 Em caso de empate na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, será considerado classificado o candidato que tiver obtido a maior pontuação na redação.

## 6 TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para o Vestibular Tradicional, R\$ 20,00 (vinte reais) para o Vestibular Agendado. Para o Exame Seletivo Classificatório pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM não será cobrada taxa de inscrição.

6.2 O candidato que optar por mais de uma modalidade de inscrição deverá recolher as taxas relativas a cada uma delas.

6.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.4 Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). A Comissão Central do Concurso Vestibular (CCCV) do UNIDEP reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 7. Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

7.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá efetuar a solicitação pelo e-mail [vestibular@unidep.edu.br](mailto:vestibular@unidep.edu.br) anexando os **documentos médicos** comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, **até 02 (dois) dias antes da realização da prova**. Os documentos médicos e os requerimentos serão analisados e poderá ser concedido, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

## **8. Critérios de avaliação da redação para o Vestibular Tradicional e Vestibular Agendado**

8.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de caráter eliminatório e classificatório, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

8.2 Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

8.3 O candidato não deverá colocar qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, apelido, pseudônimo ou rubrica, na Folha de Redação. Serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Redação que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

## **9. Dos Procedimentos Para Realização Das Provas do Vestibular Tradicional**

9.1 Os relógios da Comissão Central do Concurso Vestibular (CCCV) serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

9.2 Poderá, a critério da CCCV, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.

9.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, a CCCV convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

9.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), sem quaisquer tipos de informações. Deverão também apresentar o documento oficial de identidade original com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento e o comprovante de inscrição.

9.4.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

9.4.2 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 9.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É discricionário à CCCV submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

9.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pela CCCV.

9.5.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.

9.6 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.

9.7 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

9.8 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos;
- b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
- c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
- d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
- g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica;
- h) emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

9.8.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.8, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.

9.8.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

9.9 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.8 e seguintes poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

9.10 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

9.11 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.

9.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

9.13 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.14 No Vestibular Tradicional, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma (01) hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta assinado e a versão definitiva da Redação ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.15 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:

- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas (cartão-resposta e versão definitiva da Redação) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização do aplicador de prova;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) deixar de cumprir instruções/determinações dos aplicadores de prova.

9.16 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

9.17 A CCCV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.18 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um cartão-resposta. A correção dessas provas será feita por meio de leitura eletrônica do cartão-resposta.

## **10. Da Classificação**

10.1 A Classificação dos candidatos será em ordem decrescente de resultados obtidos, não se admitindo revisão de provas nem recurso quanto ao seu conteúdo ou julgamento.

10.2 Os resultados do processo de seleção, em quaisquer das modalidades de que trata este Edital, são válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2020.

**10.3 A classificação dos candidatos optantes pelo Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM** será divulgada semanalmente, às segundas-feiras em Edital afixado no Setor de Atendimento Geral do UNIDEP e no site institucional.

10.4 Os candidatos classificados serão chamados para matrícula, até o limite de vagas dos cursos ofertados, através de Edital, afixado no Setor de Atendimento Geral do UNIDEP e também divulgado no site institucional.

10.5 Caso haja vagas disponíveis em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados que tenham optado pelo referido curso, essas vagas poderão ser preenchidas mediante uma nova opção feita pelos candidatos que constem do Relatório Geral de Classificação, exceto aqueles já matriculados.

10.6 Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas destinadas ao Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado e pelo desempenho no Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, estas serão disponibilizadas a indivíduos portadores de diploma superior, cadastrados mediante requerimento próprio, em data prevista no calendário acadêmico institucional ou em edital próprio.

10.7 Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas destinadas ao processo seletivo utilizando-se do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, serão chamados, pela ordem de classificação, os candidatos classificados conforme listagem do resultado classificatório do Vestibular Tradicional e do Vestibular Agendado.

10.8 No Vestibular Tradicional, em caso de empate entre dois ou mais candidatos, optantes pela realização das provas escritas, a classificação será pela nota da prova de Redação; se o empate persistir, prevalecerá o maior resultado da prova de Conhecimentos Gerais; persistindo ainda o empate, o critério de desempate será a idade do candidato, em ordem decrescente, prevalecendo o de maior idade.

10.9 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, optantes pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, o critério de desempate será a idade do candidato, em ordem decrescente, prevalecendo o de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.10 O Candidato que optar pelo exame classificatório seletivo, tanto do Vestibular Agendado, quanto pela utilização do ENEM, caso classificado em ambas as seleções, automaticamente será classificado pelo resultado do ENEM.

10.11 Os **RESULTADOS** do Vestibular Tradicional para o segundo semestre de 2020, serão divulgados:

10.11.1 No dia **29 de abril de 2020**, pela publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados em primeira chamada, para a prova realizada no dia 26 de abril de 2020;

10.11.2 No dia **09 de junho de 2020**, pela publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados em primeira chamada, para a prova realizada no dia 06 de junho de 2020.

10.12 Os **RESULTADOS** do Vestibular Agendado para o segundo semestre de 2020, serão divulgados em até 48 horas (quarenta e oito horas) após a realização da prova.

10.13 Os **RESULTADOS** do Processo Classificatório pela Nota do ENEM para o segundo semestre de 2020 serão divulgados às segundas-feiras, ao longo do período a que se refere o item 5.1.

10.14 A lista com os aprovados em primeira chamada será exposta ao público, em **Edital**, no Setor de Atendimento Geral do UNIDEP e no site institucional.

10.15 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos convocados em primeira chamada pelo Vestibular Tradicional, no prazo estabelecido pelo UNIDEP, serão preenchidas por convocação, mediante sucessivas chamadas, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

10.16 A Instituição se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja o preenchimento total das vagas indicadas no item 1 deste Edital.

## 11. Da Matrícula

11.1. A matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada será no período de **29 de abril a 05 de maio de 2020**, para os aprovados no Vestibular Tradicional do dia 26 de abril de 2020 e de **09 a 15 de junho**, para os aprovados no Vestibular Tradicional do dia 06 de junho de 2020.

11.2 As datas de matrículas dos candidatos classificados no Vestibular Agendado serão divulgadas no Edital de divulgação dos resultados, conforme item 10.12 deste Edital.

11.3 As datas de matrículas dos candidatos classificados no Processo Classificatório pela Nota do ENEM serão divulgadas no Edital de divulgação dos resultados, conforme item 10.13 deste Edital.

11.4 A matrícula de que trata os itens 11.1, 11.2 e 11.3 será realizada no Setor de Atendimento Geral do UNIDEP, das 13h às 22h; no sábado, das 9h às 12h.

### 11.5 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 via original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) 01 cópia do CPF;
- c) 01 cópia da Carteira de Identidade, **separada dos demais documentos**;
- d) 01 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) 01 comprovante de residência (IPTU, conta de luz, água ou telefone);
- f) 01 cópia do documento de quitação com as obrigações militares ou alistamento;
- g) 01 cópia do Título de Eleitor;
- h) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato (se maior de 18 anos).

11.6 No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo que não estiver de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverá apresentar declaração em que se informe estar em tramitação tais documentos que atestam a conclusão do Ensino Médio.

11.7 Caso o candidato não possua o Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo **até o décimo dia letivo do segundo semestre de 2020**. Descumprido esse prazo, a matrícula poderá ser cancelada, sem ressarcimento dos valores pagos.

11.8 O aluno deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no ato da matrícula. Em se tratando de alunos com idade inferior a 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetivar a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao Setor de Atendimento Geral do UNIDEP, anexando cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

11.9 O candidato que não apresentar a documentação completa e em ordem até a data estipulada no item 11.7 perde o direito à vaga.

11.10 Para o caso de estudos de Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, os mesmos deverão ser convalidados de acordo com a legislação vigente.

11.11 O candidato que for aprovado neste Processo Seletivo e que já tenha efetuado sua matrícula junto ao UNIDEP, caso seja aprovado em outra Instituição de Ensino Superior, e não deseje continuar no UNIDEP, poderá requerer no Setor de Atendimento Geral a devolução de 90% (noventa por cento) da importância paga no ato da matrícula, até sete dias antes do início das aulas, do segundo semestre letivo de 2020, conforme Lei Nº 17.485, de 10 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.



11.12 A devolução de que trata o artigo 11.11 será feita mediante requerimento solicitado no Setor de Atendimento Geral do UNIDEP e a instituição tem até sete (07) dias após a solicitação, para efetuar a devolução, conforme a Lei Nº 17.485, de 10 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.

11.13 Após o primeiro dia de aula, do segundo semestre letivo de 2020, não será feita nenhuma devolução aos alunos matriculados em decorrência do **Processo Seletivo para o Segundo Semestre de 2020** do UNIDEP.

11.14 Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período de ingresso do aluno.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a CCCV do Processo Seletivo Centro Universitário Pato Branco – UNIDEP, poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

12.2 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.

12.3 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela CCCV do UNIDEP.

12.4 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CCCV do UNIDEP ou por outra instância competente.

12.6 Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, a CCCV do Processo Seletivo Centro Universitário Pato Branco – UNIDEP poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

12.7 A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito, das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.8 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Centro Universitário Pato Branco – UNIDEP.

Publique-se:

Pato Branco/PR, 24 de março de 2020.



Ornella Bertuol Antunes  
Presidente da Comissão Central do Concurso Vestibular  
Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP